



OF. nº 1.894/98

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 02 de outubro de 1998

Fls. n.º 2

Proc. 791 98

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.965	05/10/98	[Signature]

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Douta Câmara, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que seguem:

Visa o presente projeto em conceder por concessão de direito real de uso, uma área municipal à Empresa **Arnaldo César Oleto Mococa**, para que a mesma possa utilizá-la para a fabricação e armazenagem de derivados de leite.

É de conhecimento dos Nobres Edis que referida Empresa vem desempenhando grande trabalho em nossa comunidade, através do aumento da produção e distribuição de leite, o que vem a gerar empregos diretos e indiretos.

Portanto, a concessão de uma área junto ao Distrito Industrial II à essa Empresa, para edificação de um prédio maior, capaz de abrigar a expansão de seus negócios, possibilitará que a mesma possa incrementar os trabalhos, em proveito de toda a comunidade, merecendo assim o presente projeto a devida aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

[Signature]

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 06/10/98
[Signature]
Presidente

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 1ª Discussão por [Signature]
Sessão 06 de 10 de 1998
[Signature]
CIDO ESPANHA
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por [Signature]
Sessão 3 de 11 de 1998
[Signature]
CIDO ESPANHA
Presidente



Fls. n.º 3
Proc. 791 98

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 105, DE DE 1998.

complementar 002/98

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Sala das Comissões 8, 10, 98

CIDDI ESPANHA
PRESIDENTE

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessãoe sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder por cessão de uso e com encargos, a área municipal localizada no Distrito Industrial II, com 1.007,00 m² (um mil e sete metros quadrados), abaixo descrita, para a Empresa **Arnaldo César Oletto Mococa**, inscrita no CGC sob nº 00.737.875/0001-70 e Inscrição Estadual 453.040.153.110:

ÁREA 4A2-D - De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) onde confronta com a área 4A2-L da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com a área 4A2-C; do outro lado mede 38,00 (trinta e oito metros) onde confronta com a área 4A2-E da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 m² (um mil e sete metros quadrados), conforme desenho nº 28/94 da Municipalidade.

Parágrafo único – A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma empresa, para a fabricação e armazenagem de derivados de leite.

Art. 2º - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, após a aprovação do projeto, construindo-se inicialmente um prédio de 500 m² (quinhentos metros quadrados), concluindo-as em até 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

WS



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (accessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à cessionária os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE OUTUBRO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à cessão de uso da **ÁREA 4A2-D**, localizada no Distrito Industrial II, para o **SR. ARNALDO CESAR OLETO MOCOCA**, com as seguintes descrições:

ÁREA 4A2-D: de forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros); nos fundos mede 26,50 (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) onde confronta com a **ÁREA 4A2-L** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com a **ÁREA 4A2-C**; do outro lado mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com a **ÁREA 4A2-E** da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 m² (hum mil, sete metros quadrados), conforme desenho n.º 28/94 da Municipalidade.

Mococa, 27 de agosto de 1.998

RICARDO AUGUSTO DE SOUZA
Engenheiro Civil
Crea 5060485854/D

Fls. n.º 7

Proc. 791/98

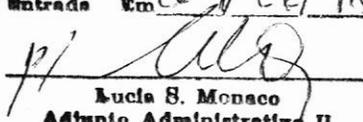
Mococa (SP), 15 de junho de 1.998

Ao

CODEMO-Conselho de Desenvolvimento de Mococa

Rua XV de novembro, 360

CEP: 13730-000 - Mococa - SP

Prefeitura Municipal de Mococa	
Protocolo n.º	5702
Entrada em	24/06/98
	
Lucia S. Monaco	
Adjunto Administrativo II	

Prezado(s) Senhor(es);

Venho pôr meio desta, solicitar junto ao **CODEMO**, 01(uma) área de aproximadamente 1.000 m² (um mil metros quadrados), onde será construído, 01(um) prédio de 500 m² (quinhentos metros quadrados), para que possa servir para a fabricação e armazenagem de derivados de leite.

A empresa **ARNALDO CESAR OLETO MOCOCA**, inscrita sob C.G.C.: 00.737.875/0001-70, inscrição estadual No.: 453.040.153-110, estabelecida à Rua Campos Salles, 228, Centro nesta cidade de Mococa-SP; a aproximadamente 08(oito) anos, como Distribuidora de Leite da marca COLAPA. Desenvolvendo junto à nossa comunidade um importante trabalho. Atualmente conta com inúmeros clientes dentre os quais a própria Prefeitura Municipal de Mococa.

A construção de sua sede própria se fax necessário, pois o pagamento de aluguel, a falta de espaço físico, além da inadequação de nossas instalações impede que possamos investir mais no aumento do nosso processo de produção.

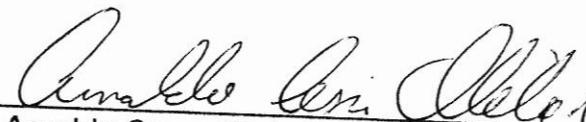
Hoje a empresa conta com 05(cinco) funcionários, no seu quadro, e espera que com as novas instalações esse número possa dobrar.

O LAYOUT, os documento exigidos pôr parte do artigo que regulamenta esta doação encontram-se em anexo.

O início da obra será imediato à aprovação do pedido e seu termino esta previsto pôr volta de 06(seis) meses.

Certo de contarmos com o apoio devido, esperamos ansioso pelo início da obra.

Atenciosamente,


Arnaldo Cesar Oleto Mococa

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00



JUCESP PROTOCOLO

213184/95-3

Fls. n.º 8

Proc. 491 98 P

ARNALDO CEZAR OLETO

NOME DO TITULAR

natural de MOCOCA -SP
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASI
NACIO



filho de JOSE OLETO FILHO e MARIA CARMEM NASCIMENTO
FILIAÇÃO

nascido em 08.08.1968
DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 1 9 1 9 9 8 7 4 8 5 5
NUMERO

identidade SSP
NUMERO

SSP SP
ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente RUA JOSE BONIFACIO, 223- DESCANSO-MOCOCA-SP-CEP.13730.000
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

NOME COMERCIAL

03 A R N A L D O C E S A R O L E T O M O C O C A

FIRMA INDIVIDUAL

04 35 1 1388587 2
NIRC

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC)

06 R U A C A M P O S S A L L E S 2 3 8

NOME DO BAIRRO DISTRITO

07 C E N T R O

CEP

NOME DO MUNICIPIO

08 1 3 7 3 0 0 0 MOCOCA

SIGLA UF
SP

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1 5 0 0 0 0 0 QUINZE MIL REAIS : : : : :
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

10 01 06 95
DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC basico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONOMICA)

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LEITE E DE RIVADOS-FRIOS EM GERAL

CODIGO DE ATIVIDADE

13	4	3	1	2	2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA

01.06.95

ASSINATURA DO TITULAR

Arnaldo Cesar Oletto

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

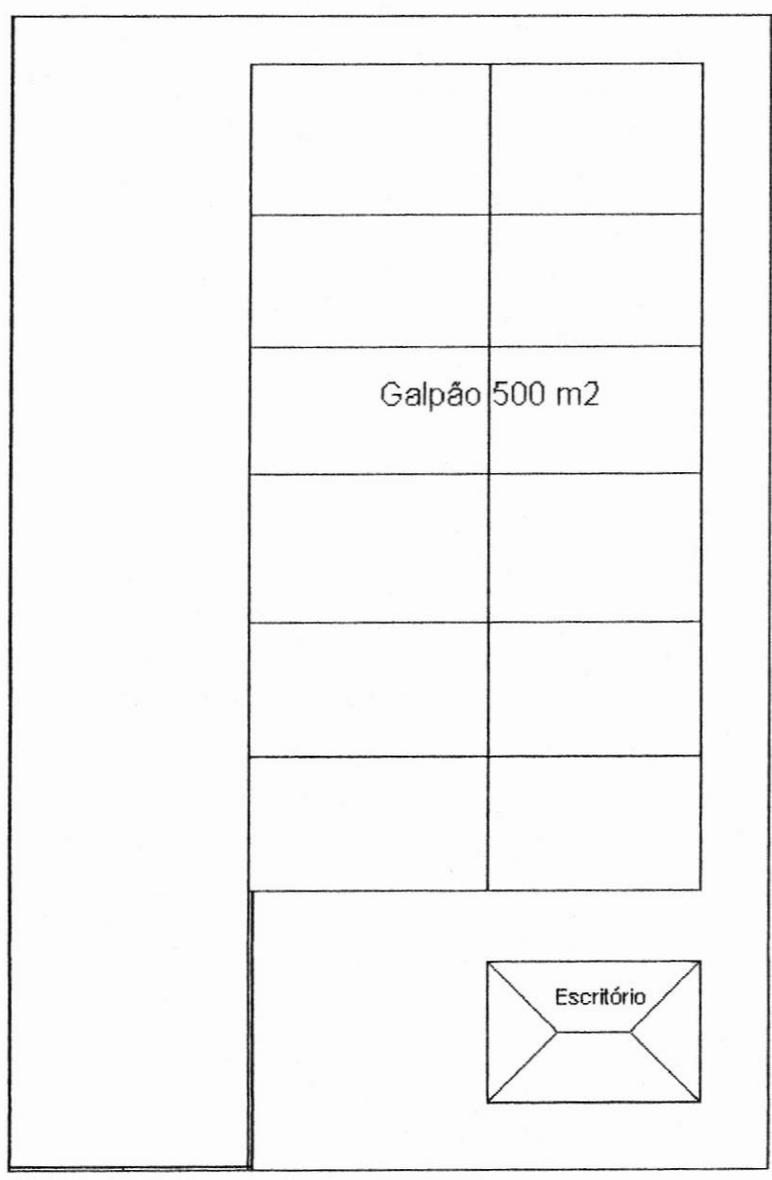
LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

15 1995

13889872

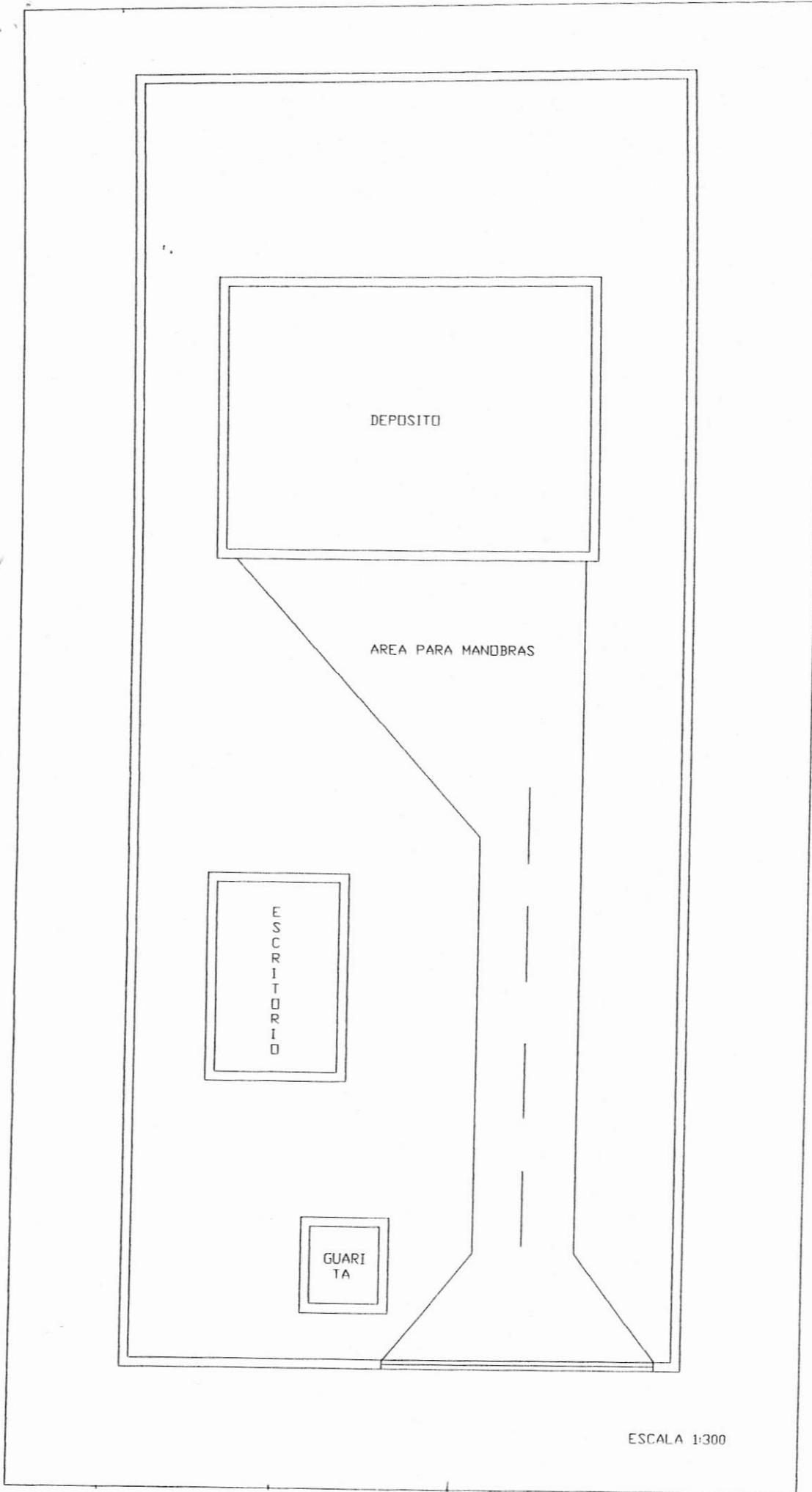
Fls. nº 9
Proc. 791 98/00



LAYOUT - Anexo 1

Arvaldo Espi Celso 1

Folio No. 10
Plan. 491 98



ESCALA 1:300

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador

Neuberto Cab

Adiamento

UMA Sessão

Sala das Sessões

19/10/198.

Presidente

[Handwritten signature]

Mococa (SP), 15 de junho de 1.998

Fls. n.º 11
Proc. 491 1988

Ao
CODEMO-Conselho de Desenvolvimento de Mococa
Rua XV de novembro, 360
CEP: 13730-000 - Mococa - SP.

Prefeitura Municipal de Mococa	
Protocolo n.º	5702
Entrada em	24.06.98
<i>[Assinatura]</i>	
Lucia S. Monaco Adjunto Administrativo II	

Prezado(s) Senhor(es);

Venho pôr meio desta, solicitar junto ao **CODEMO**, 01(uma) área de aproximadamente 1.000 m² (um mil metros quadrados), onde será construído, 01(um) prédio de 500 m² (quinhentos metros quadrados), para que possa servir para a fabricação e armazenagem de derivados de leite.

A empresa **ARNALDO CESAR OLETO MOCOCA**, inscrita sob C.G.C.: 00.737.875/0001-70, inscrição estadual No.: 453.040.153-110, estabelecida à Rua Campos Salles, 228, Centro nesta cidade de Mococa-SP; a aproximadamente 08(oito) anos, como Distribuidora de Leite da marca COLAPA. Desenvolvendo junto à nossa comunidade um importante trabalho. Atualmente conta com inúmeros clientes dentre os quais a própria Prefeitura Municipal de Mococa.

A construção de sua sede própria se fax necessário, pois o pagamento de aluguel, a falta de espaço físico, além da inadequação de nossas instalações impede que possamos investir mais no aumento do nosso processo de produção.

Hoje a empresa conta com 05(cinco) funcionários, no seu quadro, e espera que com as novas instalações esse número possa dobrar.

O LAYOUT, os documento exigidos pôr parte do artigo que regulamenta esta doação encontram-se em anexo.

O início da obra será imediato à aprovação do pedido e seu termino esta previsto pôr volta de 06(seis) meses.

Certo de contarmos com o apoio devido, esperamos ansioso pelo início da obra.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Arnaldo Cesar Oleto Mococa

Co. Go. Santa

Operado em
reuniao do Codem
em 13/3/98

ore - 4A2 D

ao ~~4A2 D~~

[Handwritten signature]

AO Exp.

P/ encaminhar ao
gab. p/ colher assina.
Jua. Moc. 01.09.

[Handwritten signature]

Do

sumario p/ elabora

nao projetos de lei

14

00

98

[Signature]
Walter de Souza Xavier
Prefeito Municipal

Forama

Providencia PL.

19.08.98

[Handwritten signature]

AO DO.

P/ providencia
a descricao da area
Moc. 21.08.98

[Handwritten signature]

AO AJ

Providenciado
descricao da area

27/08/98

[Handwritten signature]

[Signature]
AUXILIO PROJETO

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 26/10/98

[Handwritten signature]
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 09/10/1998
 com o prazo de 6 dias
 vencível em 14/10/1998
 Sala das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Moçoca.
 Presidente
 Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Sala e Vereador
 com prazo de 3 dias vencível em 13/10/98
 Sala das Comissões em
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 09/10/1998
 com o prazo de 6 dias
 vencível em 14/10/1998
 Sala das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Moçoca.
 Presidente
 Comissão de Finanças

Designo Relator à Presente Sala e Vereador
 Italo Moraes Jr.
 com prazo de 3 dias vencível em 13/10/98
 Sala das Comissões em
 Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 09/10/1998
 com o prazo de 6 dias
 vencível em 14/10/1998
 Sala das Comissões Permanentes
 da Câmara Municipal de Moçoca.
 Presidente
 Comissão de Obras

Designo Relator à Presente Sala e Vereador
 com prazo de 3 dias vencível em 13/10/98
 Sala das Comissões em
 Presidente

Despacho: Com base no parágrafo 5º do artigo 194 do Regulamento Interno, determinar a inclusão do Projeto de Lei 105/98 na Ordem de Dia da próxima sessão

C. Muniz 19 - outubro - 98

[Handwritten signature]
 Presidente



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.105/98

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

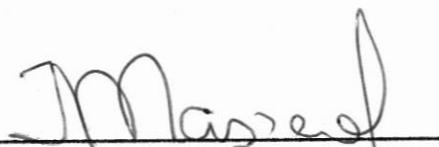
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza a cessão de area Municipal à Empresa Arnaldo Cesar Oleto Mococa, localizada no Distrito Industrial II.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

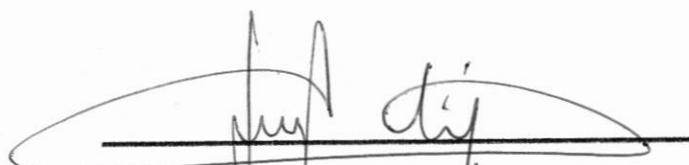
Sala das Comissões, 06 de Outubro de 1998.



Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Outubro de 1998.



Dr. Luiz Armando Caliô



José Januário Dias Costa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :-

INTERESSADO :-

RELATOR :-

ASSUNTO :-

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Mococa, 04 de Novembro de 1.998.

Of. nº. 844/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 03 de Novembro último.

Autógrafo nº. 088/98 - Projeto de Lei nº. 096/98.

Autógrafo nº. 089/98 - Projeto de Lei nº. 101/98.
(Aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 090/98 - Projeto de Lei nº. 105/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC


CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N.º 090 DE 1.998.

Projeto de Lei n.º. 105/98.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder por cessão de uso e com encargos, a área municipal localizada no Distrito Industrial II, com 1.007,00 m² (um mil e sete metros quadrados), abaixo descrita, para a Empresa **Arnaldo César Oleto Mococa**, inscrita no CGC sob n.º 00.737.875/0001-70 e Inscrição Estadual 453.040.153.110:

ÁREA 4A2-D - De forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) onde confronta com a área 4A2-L da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com a área 4A2-C; do outro lado mede 38,00 (trinta e oito metros) onde confronta com a área 4A2-E da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 m² (um mil e sete metros quadrados), conforme desenho n.º **28/94** da Municipalidade.

Parágrafo único – A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma empresa, para a fabricação e armazenagem de derivados de leite.

Art. 2º - A cessionária compromete-se a iniciar as construções, após a aprovação do projeto, construindo-se inicialmente um prédio de 500 m² (quinhentos metros quadrados), concluindo-as em até 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls - 2 -

AUTÓGRAFO N.º 090 DE 1.998.

Projeto de Lei n.º. 105/98.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei n.º 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma cessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (accessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à cessionária os benefícios da Lei n.º 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de Novembro de 1.998.


JOSÉ POMPEO CORRADI
1.º Secretário


CIDO ESPANHA
Presidente


LUIZ BRAZ MARIANO
2.º Secretário



5
791 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

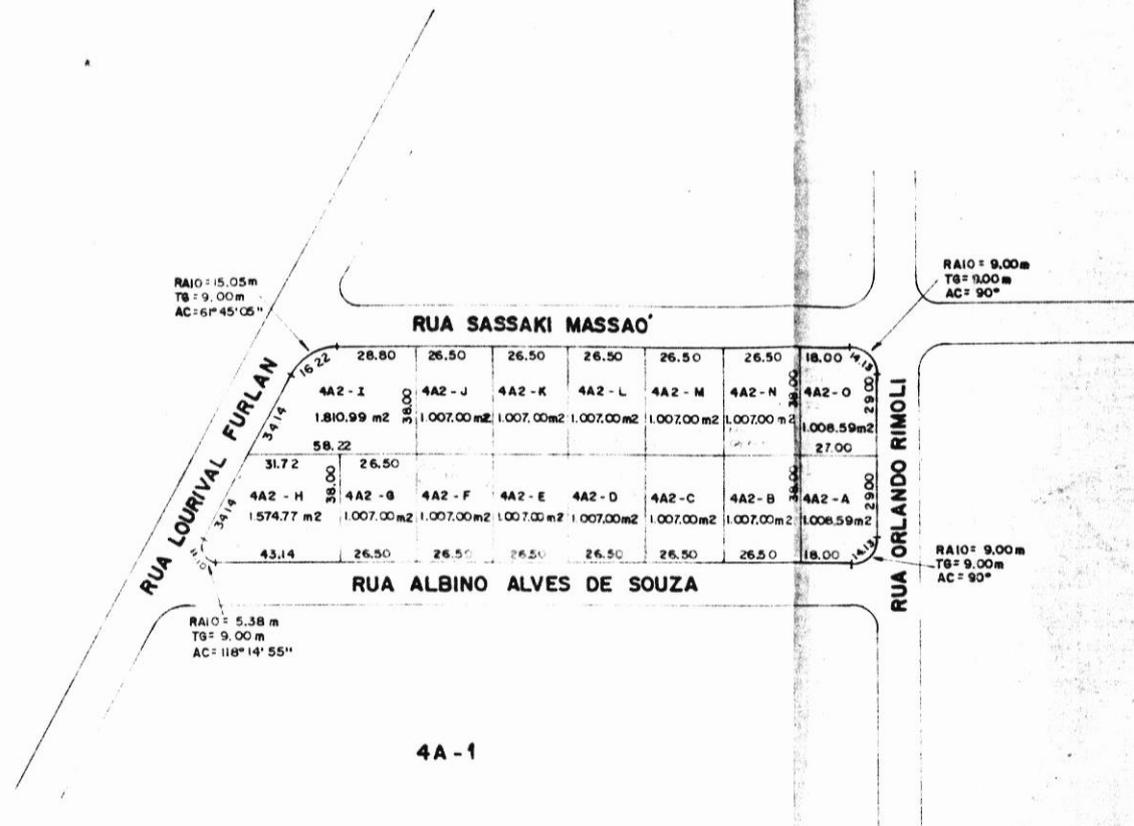
MEMORIAL DESCRITIVO

Refere - se à cessão de uso da **ÁREA 4A2-D**, localizada no Distrito Industrial II, para o **SR. ARNALDO CESAR OLETO MOCOCA**, com as seguintes descrições:

ÁREA 4A2-D: de forma retangular, com frente para a Rua Albino Alves de Souza, medindo 26,50 m (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros); nos fundos mede 26,50 (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros) onde confronta com a **ÁREA 4A2-L** da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com a **ÁREA 4A2-C**; do outro lado mede 38,00 m (trinta e oito metros) onde confronta com a **ÁREA 4A2-E** da mesma quadra, perfazendo uma área de 1.007,00 m² (hum mil, sete metros quadrados), conforme desenho n.º 28/94 da Municipalidade.

Mococa, 27 de agosto de 1.998


RICARDO AUGUSTO DE SOUZA
Engenheiro Civil
Crea 5060485854/D



4A-1

ÁREA TOTAL = 16.479,94 m²
REGISTRO NO CARTÓRIO AV- II - 2.874

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TIT. GERAL

PLANTA

SUB-TÍTULO **PROJETO P/ DESDO-BRO DA ÁREA 4A-2 NO DISTRI-TO INDUSTRIAL II**

ESCALA **1:2.000**

APR. **28/94**

CARLOS T. MALAVASI 01/09/94
 DIR. DEP. OBRAS
 JOÃO B. TONELLI JR 01/09/94

